



Estado do Maranhão

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO

LEI Nº 034/2003

*Autoriza o Executivo Municipal a
Criar o Órgão Executivo de Trânsito e
o Órgão Executivo Rodoviário do Município,
bem como firmar convênios e delegar suas
Competências e outras Instituições.*

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e Eu, Raimundo Pimentel Filho, Prefeito Municipal de Itinga do Maranhão, sanciono a seguinte Lei:

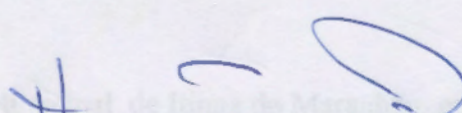
Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a Criar e Implantar o órgão Executivo de Trânsito e Rodoviário Municipal, nos termos do que dispõe o Código Brasileiro de Trânsito, ao qual caberá a administração do trânsito na área circunscricional do município.

Art. 2º - Para concretização do objeto desta Lei, fica o executivo autorizado a firmar convênios com outras entidades, contratar serviços de terceiros, bem como delegar competências, conforme prevê o artigo 25 do mesmo diploma legal e o artigo 2º da Resolução 65/98 do Conselho Nacional de Trânsito.

Art. 3º - As despesas decorrentes das medidas previstas nesta Lei, correrão por conta de verba específica, remanejada do Orçamento Municipal figurando na conta 26.782.0710.2.055.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itinga do Maranhão, em 26 de agosto de 2003.


RAIMUNDO PIMENTEL FILHO
Prefeito Municipal de Itinga do Maranhão